

LEI Nº 4.147, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2006

***Denomina logradouro público:
“Rua Alexandre Rabelo “Duca”.***

O Povo do Município de Itaúna, por seus representantes aprovou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Denominar-se-á **“Rua Alexandre Rabelo “Duca”**, o logradouro público que tem seu início na Rua Quatro, na lateral esquerda segue pela Quadra 02, e na lateral direita segue pela Quadra 03, passando pela Rua 05, tendo seu final no terreno do Sr. Romeu Moreira, Bairro Olímpio Moreira.

Art. 2º A Prefeitura Municipal de Itaúna providenciará a colocação de placas indicativas, bem como a comunicação à Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, à Companhia Energética de Minas Gerais e ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Itaúna.

Art. 3º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente do Executivo Municipal.

Art. 4º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Itaúna, 27 de novembro de 2006

Eugênio Pinto
Prefeito Municipal

BBL /vnm